Lei nº 48, de 07 de dezembro de 1993.-

Dispõe sobre a denominação do Conjunto Habitacional, edificado ao lado do Conjunto Habitacional Vitória Régia, nesta Cidade.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica denominado **"Conjunto Habitacional Vereador José Domingos Marcondes de Carvalho - Minguinho"**, o Conjunto Habitacional edificado através do Programa Casa da Família - MUTIRÃO II, ao lado do Conjunto Habitacional "Vitória Régia", nesta Cidade.

Art. 2º - Fica revogada a Lei nº 17, de 11 de maio de 1992.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/ ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 07 de dezembro de 1993.-

MARIA ENI DA SILVA RITTI
Prefeita Municipal

mcfbo-